

Of. Nº. 1823/2022 - C.E.

Salvador, 13 de setembro de 2022.

Senhor Governador,

Cumpre-nos enviar a V. Ex.^a, em anexo, cópia da Indicação nº. 26.222/2022, aprovada pela Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, de autoria da Deputada Neusa Cadore, ao Governo do Estado da Bahia.

Respeitosamente,

Deputado ADOLFO MENEZES

Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor

Doutor RUI COSTA

Governador do Estado da Bahia

Nesta

Quadro de Assinaturas

Assinado por ADOLFO EMANUEL MONTEIRO DE MENEZES em 21/09/2022 17:07

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=20225F9342>



INDICAÇÃO 26.222/2022

Indica ao Exmo. Sr. Governador Rui Costa, propor ao Governo Federal, a criação de Zona de Processamento de Exportação – ZPE, no município de Conceição do Coité.

A deputada infrafirmada, com fundamento no art.139, do Regimento Interno desta Casa, vem encaminhar, através da Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Rui Costa, para propor ao Governo Federal, a criação de Zona de Processamento de Exportação - ZPE, no município de Conceição do Coité.

JUSTIFICATIVA

As Zonas de Processamento de Exportações (ZPEs), são áreas de livre comércio com o exterior, contempladas com regimes tributário, cambial e administrativo diferenciados, que representam importante instrumento para a promoção do desenvolvimento econômico e social do País.

Na perspectiva de orientar de forma estratégica o crescimento econômico, por meio da atração de Investimento Estrangeiro Direto (IED) e a participação por igual dos Países em Desenvolvidos (PEDs) na rede global de produção, tais áreas se mostram eficientes na criação de emprego e geração de renda, disseminação de tecnologias e novos métodos produtivos e para ajudar a combater os indesejáveis desequilíbrios regionais.

A partir do século XX, se tornaram instrumentos de desenvolvimento econômico em diversas regiões do mundo (EUA; União Europeia; Ásia, África e nas Américas Central e do Sul). Assim, trata-se de um modelo de negócios que merece ser reproduzido em outros locais, uma vez que propicia a atração de investimentos para o Estado e para o país. Ocorre que nem todos os Estados possuem autorização ou mesmo projetos para investimento de empresas em ZPE.

No Brasil, a criação de ZPEs foi regulamentada por meio da Lei nº , autorizando o Poder Executivo a criar, nas regiões menos desenvolvidas, Zonas de Processamento de Exportação (ZPE), com a finalidade de desenvolver a cultura exportadora, de fortalecer o balanço de pagamentos e de promover a difusão tecnológica, a redução de desequilíbrios regionais e o desenvolvimento econômico e social do País.

Segundo o artigo 2º, do mesmo Diploma Legal, a criação de ZPE far-se-á por decreto, à vista de proposta dos Estados ou dos Municípios, em conjunto ou isoladamente, ou de ente privado.

Atualmente, existem zonas desse tipo no Brasil, a exemplo da ZPE do Acre (AC), ZPE do Açu (RJ), ZPE de Araguaína (TO), ZPE de Bataguassú (MS), ZPE de Boa Vista (RR), ZPE de Cáceres (MT), ZPE de Ilhéus (BA), ZPE de Imbituba (SC), ZPE de Macaíba (RN), ZPE de Parnaíba (PI), ZPE de Pecém (CE), ZPE de Suape (PE), ZPE de Teófilo Otoni (MG), ZPE de Uberaba (MG), nas mais diversas fases de implementação e operação.

GAB DEP NEUSA CADORE



Alguns municípios do Nordeste, a exemplo de Parnaíba no Piauí e de São Gonçalo do Amarante no Ceará, já possuem ZPE autorizadas a funcionar, com infraestrutura montada para a instalação de empresas voltadas para a produção de bens a serem comercializados no exterior.

A ZPE de São Gonçalo do Amarante (CE), inclusive, já foi premiada internacionalmente como a Melhor Zona Franca das Américas e Melhor Zona Franca em Atualização da Infraestrutura.

Registra-se, por oportuno que a Bahia conta com a ZPE de Ilhéus, a Eco ZPE de Ilhéus, a qual funcionará como os Eco Industrial Parks (EIPs), acompanhados pela *United Nations Industrial Development Organization* (Unido), que coordena os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) para a indústria. Nessa modalidade, será possível a atração de investimentos, inclusive, no turismo e na indústria imobiliária, visando o fortalecimento da governança social, econômica e ambiental local.

Nesse contexto, viabilizar uma ZPE priorizando o recaatingamento e a agricultura orgânica, com a instalação de COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DAS PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CODIMENTARES NO SEMIÁRIDO DO ESTADO DA BAHIA, estimulará o desenvolvimento de uma região desfavorecida na questão físico-climática, suporta o flagelo da seca, da ausência de água, transformando a realidade de semiárido nordestino.

A economia da referida localidade é baseada principalmente, na cultura sisaleira, na agricultura familiar fomentada, inclusive, pela existência associações de pequenos produtores, além de pecuária, comércio e serviços. A forte inserção da agricultura orgânica, estimula a efetivação da ZPE como indutora da exportação (e importação) e do desenvolvimento da região.

O Município de Conceição do Coité, situado no Território do Sisal, de acordo o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no ano de 2021 apresentava população estimada em 67.394 habitantes.

Os habitantes do semiárido, os "nativos" que labutam na região do bioma caatinga têm DIREITO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: E isso parte do pressuposto de que o desenvolvimento não se resume apenas ao crescimento econômico. A alusão que se faz ao referido direito é da existência de etapas determinadas ao desenvolvimento, congregando o progresso econômico, social, ambiental, dentre outros, de toda a região sisaleira.

Pelo exposto, a Deputada subscritora, atenta a necessidade de promover política de desenvolvimento econômico como forma de solução dos problemas econômicos, sociais e regionais, bem como as dificuldades de convivência com o semiárido, requerer que seja acatada a presente Indicação pelo Exmo. Sr. Governador Rui Costa dos Santos, proponha ao Governo Federal a criação da Zona de Processamento de Exportação, no município de Conceição do Coité.

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2022.

Deputada Neusa Cadore

ALBA - Assembleia Legislativa da Bahia

Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães. 1ª Avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia. CEP 41745-001. Salvador - Bahia

Quadro de Assinaturas

Assinado por NEUSA CADORE em 24/08/2022 15:04

Sua autenticidade pode ser verificada no Portal ALBA através do QRCode abaixo ou endereço
<http://certdigital.alba.ba.gov.br:80/autenticacaodocumento/autenticacao?codigoAutenticacao=2022ABB986>

